



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.433/00

SÚMULA: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder escritura definitiva do lote de terras à MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder escritura definitiva à MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA, do lote de terras sob n° 11-D, com área de 1.336,00 metros quadrados, resultante da subdivisão dos lotes n°s 11 e 13 (remanescente), situado na Gleba Patrimônio Cambé, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambé, sob a matrícula n° 20.763.

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 25 de setembro de 2000.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Vilson Rico
Secretario Mun. de Administração

Projeto n° 86/2000.

Autor: Executivo Municipal.